



Protocolo 103.282/2022



Assunto: **Parcerias com OSCs - Lei 13.019/2014**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 21 de Novembro de 2022 às 17:07

De:

**ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS - CNPJ 76.698.380/0001-41**

Para:

**SCGTP - DCCC - PARC - Parcerias
SGA - DEPE**

Esta documentação faz parte do Protocolo 103.282/2022



Protocolo 103.282/2022



Assunto: **Parcerias com OSCs - Lei 13.019/2014**

Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 21 de Novembro de 2022 às 17:07

De:

**ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS - CNPJ 76.698.380/0001-41**

Para:

**SCGTP - DCCC - PARC - Parcerias
SGA - DEPE**

Esta documentação faz parte do Protocolo 103.282/2022

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 15/12/2022 11:42:07 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24
1 - DADOS DA MINUTA

1º TERMO ADITIVO	Número do Termo TC PMBC/SEDUC Nº 04/2022
1.1 - Secretaria ou Fundo SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC	
1.2 - Gestor da Parceria FRANCIELLY APARECIDA KISSNER	1.3 - Data:
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: <input type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	1.5 - Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
<p>1.6 - TÍTULO DO PROJETO: Atendimento interdisciplinar e educacional especializado a educandos da rede municipal de ensino, com atraso global do desenvolvimento e com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências, rede municipal de ensino.</p> <p>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Prestar atendimento, acompanhamento interdisciplinar e educacional especializado a educandos da rede municipal de ensino, entre 0 a 5 anos e 11 meses, com atraso global do desenvolvimento ou deficiência; crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências; a jovens, adultos e idosos entre 18 anos acima com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências.</p> <p>- DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS À PARCERIA, INCLUINDO A POPULAÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE, BEM COMO O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL E SEU NEXO COM AS ATIVIDADES OU METAS DA PARCERIA.</p> <p>A APAE de Balneário Camboriú trabalha a mais de 35 anos no atendimento de crianças adolescentes e idosos com deficiência e o pressuposto que orienta os atendimentos prestados pela APAE surge da própria missão da instituição que é “promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária”.</p> <p>Para colaborar e garantir o direito à educação, assistência social e saúde das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, a APAE orienta e fornece subsídios aos educandos, familiares e profissionais das escolas. Ressalta-se que os programas executados pela APAE de Balneário Camboriú estão dedicados ao atendimento da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, e suas famílias, voltando-se ao atendimento na perspectiva do atendimento educacional especializado e na habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, aqui entendida como um processo de atendimento que utiliza recursos e procedimentos das áreas de educação, saúde, trabalho, assistência social e outros, com vistas a redução das incapacidades, desenvolvimento das potencialidades e habilidades para o trabalho, à inclusão social e à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e a proteção social. A APAE, sentindo-se comprometida com o desenvolvimento das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, compreende e busca sempre qualificar e intensificar o atendimento já oferecido pela Instituição para estes educandos.</p> <p>Por se tratar de instituição de caráter tríplex no sentido de sua atuação, a APAE desenvolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas sociais (educação, saúde e assistência social) para que se faça o</p>	

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

enfrentamento das barreiras implicadas pelo meio e pela própria deficiência. Neste sentido, vale referir a Política Nacional de Educação Especial de 2020 que preconiza em sua diretriz uma Educação Equitativa, inclusiva e com aprendizado ao longo da vida, esse paradigma coloca o trabalho da APAE como central nessa garantia pois abarcamos um amplo espectro de ação intersectorial que permite construir todos os dias esse paradigma e as parcerias municipais tem contribuição importante.

Dentro dessa perspectiva é preciso avançar no que tange recursos e serviços ofertados às pessoas com deficiência:

A educação em um sistema educacional equitativo e inclusivo e com aprendizado ao longo da vida é um direito de todos. Esse princípio se refere à postura da comunidade escolar que oferece serviços profissionais que atendem eficazmente ao conjunto de seus integrantes, estabelecendo relações de colaboração ativa para que todos tenham acesso aos recursos e serviços diferenciados necessários para que oportunidades iguais sejam viabilizadas em direção ao desenvolvimento humano e social (...) Define-se, então, um sistema educacional equitativo como aquele que promove políticas, práticas e esforços diferenciados e necessários para que todos tenham oportunidades iguais e alcancem seus melhores resultados, valorizando, ao máximo, cada potencialidade. Já um sistema educacional inclusivo é aquele que promove políticas, práticas e esforços considerando tanto a singularidade como a diversidade. Em sentido estrito, um sistema educacional inclusivo é aquele que oportuniza o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem de todas as pessoas, sem exclusão (PNEE, 2020, p. 47)

Vale pontuar que a APAE tem suas ações em todos os seus programas de atendimentos norteadas pelo proposto no Currículo Funcional Natural, um modelo de intervenção educacional que teve suas origens no início da década de setenta que se caracteriza por utilizar uma proposta construída a partir da ideia de que as habilidades a serem ensinadas às pessoas com deficiência devem ser funcionais (úteis) e ensinadas através de procedimentos naturais, abandonando-se das situações mecânicas do ensino. Diz-se funcional pois, refere-se à maneira como os objetivos educacionais e terapêuticos são escolhidos para o educando, enfatizando-se que aquilo que ele vai aprender tenha utilidade para sua vida no momento atual ou à médio prazo. O termo natural diz respeito aos procedimentos de ensino utilizados, colocando-se em relevo fazer o ambiente de ensino e os procedimentos o mais semelhantes possível ao que pode ocorrer no cotidiano.

A APAE possui uma caracterização específica que organiza seus atendimentos através de Programas, conforme seu Plano Político Institucional PPI, assim, as ações e atendimentos estão divididas por faixas de idade do seu público alvo que são pessoas com atraso global do desenvolvimento ou deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências, sendo o primeiro grupo de educandos de, 0 a 5 anos e 11 meses atendidos pelo Programa PDEAR através de seus subprogramas: Estimulação Precoce, Bebê Essencial e Prevenir de AZ; o segundo de 6 a 17 anos e 11 meses atendidos nos Programas de Atendimento Educacional Especializado – AEE e Serviço de Atendimento Especializado SAESP; e o terceiro de educandos acima de 17 anos atendidos pelo Programa de Atendimento Especializado através de seus subprogramas: Programa de Atenção Integral – PAI (SPE), Programa Mundo do Trabalho (IPT e PROAL), Programa de Atenção ao Autismo (SAE TEA), Programa Serviço Pedagógico Especializado (SAE's); Programa de Atividades Complementares (Hidroterapia, música, educação física, informática), ainda contamos com o Programa Equoterapia que atende crianças e adolescentes e com o Programa Pedia Suit e Programa Reabilitar que abarcam desde crianças a idosos (de acordo com as especificidades de cada educando).

Para o atendimento desses grupos a APAE possui 3 equipes técnicas multidisciplinares, exclusivas por faixa de idade distribuídas entre os programas acima citados, formadas por assistentes sociais, fisioterapeutas,

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

fonoaudiólogas, pedagogas, psicólogas, terapeuta ocupacional, e ainda conta com atendimento de neurologista, psiquiatra, educadora física, professores de informática e música.

Porém conforme apontado acima o atendimento a PCD requer mais que equipes específicas, mas sim um conjunto integrado de ações que permitam e que promovam a garantia de direitos das pessoas com deficiência. Cabe apontar que nosso público se constitui em grande parcela de pessoas com deficiência múltipla, ou seja, deficiência intelectual associada a outras deficiências (deficiência física, e /ou sensorial, síndromes). Sendo assim os profissionais que atuarão nesta instituição, prestando atendimentos educacionais especializados precisam ter uma formação mínima para atuar junto aos educandos e poder contar com tecnologias e recursos que ampliem as possibilidades de habilitar e reabilitar, educar ou mesmo melhorar as condições de vida, se trata de cada vez mais pensarmos nas necessidades dos educandos e respeitar o direito fundamental ao desenvolvimento.

OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Prestar atendimento interdisciplinar e educacional especializado a alunos da rede municipal de ensino, entre 0 a 5 anos e 11 meses, com atraso global do desenvolvimento ou deficiência; crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências; a jovens, adultos e idosos entre 18 anos acima com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

- Prestar atendimento pedagógico especializado a educandos entre 0 a 5 anos e 11 meses, com atraso global do desenvolvimento ou deficiência, realizando planejamentos, encaminhamentos, orientações a crianças com deficiência e de suas famílias;
- Prestar atendimento pedagógico especializado a educandos entre 06 a 17 anos, realizando avaliação, atendimentos, encaminhamentos e orientações aos educandos com deficiência e suas famílias;
- Prestar atendimento pedagógico especializado, através de oficinas pedagógicas a educandos acima de 17 anos e à alunos dispensados da frequência na escola regular que são entre 14 e 17 anos, realizando planejamentos, encaminhamentos, orientações aos educandos com deficiência e suas famílias
- Prestar atendimento nas áreas de recepção, agentes de alimentação, a 210 educandos, de transporte a 70 educandos, e o fornecimento de itens de alimentação, material de expediente e limpeza;

**1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA
PARCERIA**
**1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO
OU SECRETÁRIO**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

1 – PROPONENTE – OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.		1.2- CNPJ: 76.698.380/0001-41	
1.3- ENDEREÇO e CEP: Rua 1926, nº 1260 – Centro - CEP: 88.330.478			
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	1.5- U.F: SC	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 14/11/1984	1.7- DDD/TELEFONE: 3367-0636 1.8- E-MAIL: escola@apaebalneariocamboriu.org.br diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br 1.9- SITE: www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Margid Rinnert Buckstegge		1.11- CPF 1.12- C.I./ÓRGÃO EXP.: SSP/SC	
1.13- ENDEREÇO (Presidente da OSC): Rua 2450, nº 300 – Centro			
1.14- CIDADE: Balneário Camboriú	1.15- U.F: SC	1.16- CEP: 88.330-407	1.17- DDD/TELEFONE: 3361-5638 1.18-E-MAIL: margidkleine@hotmail.com 1.19- SITE:

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO.

2.1 - TÍTULO DO PROJETO: Atendimento interdisciplinar e educacional especializado a educandos da rede municipal de ensino, com atraso global do desenvolvimento e com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências.	2.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/02/2023 Término: 31/12/2023
2.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Prestar atendimento, acompanhamento interdisciplinar e educacional especializado a educandos da rede municipal de ensino, entre 0 a 5 anos e 11 meses, com atraso global do desenvolvimento ou deficiência; crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências; a jovens, adultos e idosos entre 18 anos acima com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências.	
2.4 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:	
2.4.1 Considerações	
A APAE de Balneário Camboriú trabalha a mais de 37 anos no atendimento de crianças adolescentes e idosos com deficiência e o pressuposto que orienta os atendimentos prestados pela APAE surge da própria missão da instituição que é “promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária”.	
Para colaborar e garantir o direito à educação, assistência social e saúde das pessoas com deficiência intelectual e	

múltipla, a APAE orienta e fornece subsídios aos educandos, familiares e profissionais das escolas. Ressalta-se que os programas executados pela APAE de Balneário Camboriú estão dedicados ao atendimento da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, e suas famílias, voltando-se ao atendimento na perspectiva do atendimento educacional especializado e na habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, aqui entendida como um processo de atendimento que utiliza recursos e procedimentos das áreas de educação, saúde, trabalho, assistência social e outros, com vistas a redução das incapacidades, desenvolvimento das potencialidades e habilidades para o trabalho, à inclusão social e à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e a proteção social. A APAE, sentindo-se comprometida com o desenvolvimento das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, compreende e busca sempre qualificar e intensificar o atendimento já oferecido pela Instituição para estes educandos.

Por se tratar de instituição de caráter tríplice no sentido de sua atuação, a APAE desenvolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas sociais (educação, saúde, trabalho e assistência social) para que se faça o enfrentamento das barreiras implicadas pelo meio e pela própria deficiência. Neste sentido, vale referir a Política Nacional de Educação Especial de 2020 que preconiza em sua diretriz uma Educação Equitativa, inclusiva e com aprendizado ao longo da vida, esse paradigma coloca o trabalho da APAE como central nessa garantia pois abarcamos um amplo espectro de ação intersetorial que permite construir todos os dias esse paradigma e as parcerias municipais tem contribuição importante.

Dentro dessa perspectiva é preciso avançar no que tange recursos e serviços ofertados às pessoas com deficiência:

A educação em um sistema educacional equitativo e inclusivo e com aprendizado ao longo da vida é um direito de todos. Esse princípio se refere à postura da comunidade escolar que oferece serviços profissionais que atendem eficazmente ao conjunto de seus integrantes, estabelecendo relações de colaboração ativa para que todos tenham acesso aos recursos e serviços diferenciados necessários para que oportunidades iguais sejam viabilizadas em direção ao desenvolvimento humano e social (...) Define-se, então, um sistema educacional equitativo como aquele que promove políticas, práticas e esforços diferenciados e necessários para que todos tenham oportunidades iguais e alcancem seus melhores resultados, valorizando, ao máximo, cada potencialidade. Já um sistema educacional inclusivo é aquele que promove políticas, práticas e esforços considerando tanto a singularidade como a diversidade. Em sentido estrito, um sistema educacional inclusivo é aquele que oportuniza o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem de todas as pessoas, sem exclusão (PNEE, 2020, p. 47)

Vale pontuar que a APAE tem suas ações em todos os seus programas de atendimentos norteadas pelo proposto no Currículo Funcional Natural, um modelo de intervenção educacional que teve suas origens no início da década de setenta que se caracteriza por utilizar uma proposta construída a partir da ideia de que as habilidades a serem ensinadas às pessoas com deficiência devem ser funcionais (úteis) e ensinadas através de procedimentos naturais, abandonando-se das situações mecânicas do ensino. Diz-se funcional pois, refere-se à maneira como os objetivos educacionais e terapêuticos são escolhidos para o educando, enfatizando-se que aquilo que ele vai aprender tenha utilidade para sua vida no momento atual ou à médio prazo. O termo natural diz respeito aos procedimentos de ensino utilizados, colocando-se em relevo fazer o ambiente de ensino e os procedimentos o mais semelhantes possível ao que pode ocorrer no cotidiano.

A APAE possui uma caracterização específica que organiza seus atendimentos através de Programas, conforme seu Plano Político Institucional PPI, assim, as ações e atendimentos estão divididas por faixas de idade do seu público alvo que são pessoas com atraso global do desenvolvimento ou deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências, sendo o primeiro grupo de educandos de, 0 a 5 anos e 11 meses atendidos pelo Programa PDEAR através de seus subprogramas: Estimulação Precoce, Bebê Essencial e Prevenir de AZ; o segundo de 6 a 17 anos e 11 meses atendidos nos Programas de Atendimento Educacional Especializado – AEE e Serviço de Atendimento Especializado SAESP; e o terceiro de educandos acima de 17 anos atendidos pelo Programa de Atendimento Especializado através de seus subprogramas: Programa de Atenção Integral – PAI (SPE), Programa Mundo do Trabalho (IPT e PROAL), Programa de Atenção ao Autismo (SAE TEA), Programa Serviço Pedagógico Especializado (SAE's); Programa de Atividades Complementares (Hidroterapia, música, educação física, informática), ainda contamos com o Programa Equoterapia que atende crianças e adolescentes e com o Programa

Pedia Suit e Programa Reabilitar que abarcam desde crianças a idosos (de acordo com as especificidades de cada educando).

Para o atendimento desses grupos a APAE possui 3 equipes técnicas multidisciplinares, exclusivas por faixa de idade distribuídas entre os programas acima citados, formadas por assistentes sociais, fisioterapeutas, fonoaudiólogas, pedagogas, psicólogas, terapeuta ocupacional, e ainda conta com atendimento de neurologista, psiquiatra, educadora física, professores de informática e música.

Porém conforme apontado acima o atendimento a PCD requer mais que equipes específicas, mas sim um conjunto integrado de ações que permitam e que promovam a garantia de direitos das pessoas com deficiência.

Cabe apontar que nosso público se constitui em grande parcela de pessoas com deficiência múltipla, ou seja, deficiência intelectual associada a outras deficiências (deficiência física, e /ou sensorial, síndromes). Sendo assim os profissionais que atuarão nesta instituição, prestando atendimentos educacionais especializados precisam ter uma formação mínima para atuar junto aos educandos e poder contar com tecnologias e recursos que ampliem as possibilidades de habilitar e reabilitar, educar ou mesmo melhorar as condições de vida, se trata de cada vez mais pensarmos nas necessidades dos educandos e respeitar o direito fundamental ao desenvolvimento.

Vale ainda ressaltar que na atualidade o município de Balneário Camboriú carece de serviços especializados para o atendimento de pessoas com deficiência intelectual (múltiplas) no âmbito educacional e assistencial, e não possui de forma pública espaços multidisciplinares voltados especificamente a este público, por isso se torna tão importante a necessidade de pactuação com o terceiro setor.

OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Prestar atendimento interdisciplinar e educacional especializado a educandos da rede municipal de ensino, entre 0 a 5 anos e 11 meses, com atraso global do desenvolvimento ou deficiência; crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências; a jovens, adultos e idosos entre 18 anos acima com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

- Prestar atendimento interdisciplinar e pedagógico especializado a educandos entre 0 a 5 anos e 11 meses, com atraso global do desenvolvimento ou deficiência, realizando planejamentos, encaminhamentos, orientações a crianças com deficiência e de suas famílias;
- Prestar atendimento interdisciplinar e pedagógico especializado a educandos entre 06 a 17 anos, realizando avaliação, atendimentos, encaminhamentos e orientações aos educandos com deficiência e suas famílias;
- Prestar atendimento pedagógico especializado, através de oficinas pedagógicas a educandos acima de 17 anos e à alunos dispensados da frequência na escola regular que são entre 14 e 17 anos, realizando planejamentos, encaminhamentos, orientações aos educandos com deficiência e suas famílias;
- Prestar atendimento de música, a educandos acima de 17 anos e à alunos dispensados da frequência na escola regular que são entre 14 e 17 anos, realizando planejamentos, encaminhamentos, orientações aos educandos com deficiência e suas famílias;
- Prestar atendimento de educação física a educandos acima de 17 anos e à alunos dispensados da frequência na escola regular que são entre 14 e 17 anos, realizando planejamentos, encaminhamentos, orientações aos educandos com deficiência e suas famílias;
- Prestar atendimento nas áreas de serviços gerais / limpeza a 226 educandos;
- Prestar atendimento nas áreas de auxiliar administrativo e recepção a 226 educandos;
- Prestar atendimento na área de monitor a 150 educandos;
- Prestar atendimento nas áreas de informática e tecnologia da informação aos educandos e profissionais da instituição;

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter:

METAS	PRODUTO/SERVIÇO (POR 11 MESES)	RESULTADO
<p>1. Prestar atendimento interdisciplinar e pedagógico especializado a educandos entre 0 a 5 anos e 11 meses, com atraso global do desenvolvimento ou deficiência, realizando planejamentos, encaminhamentos, orientações a crianças com deficiência e de suas famílias;</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Prestar em média 15 atendimentos mensais e 150 anuais de pedagogia; ● Realizar 20 reuniões de equipe; ● Realizar reuniões intersetoriais conforme demanda; ● Prestar no mínimo 20 assessorias aos núcleos de educação infantil; ● Realizar 30 estudos de caso comportando 1 semana de atividades; ● Manter a contratação da profissional de pedagogia; ● Realizar 40 horas de formação continuada aos profissionais da Seduc e Depto. de Educação Especial, conforme solicitação; ● Coordenar e planejar as atividades do programa, bem como orientar profissionais no atendimento a 30 crianças; 	<ul style="list-style-type: none"> ● 30 crianças sendo acompanhadas e tendo garantidos terapias que otimizem o seu desenvolvimento e qualidade de vida; ● Orientar os espaços educacionais e familiares; ● Oportunizar qualidade de vida; ● Famílias e usuários tendo garantidos os seus direitos e assistidos em suas necessidades; ● 40 horas de formação continuada aos profissionais da Seduc e Depto. de Educação Especial; ● 150 atendimentos realizados no ano de pedagogia;
<p>2. Prestar atendimento interdisciplinar e pedagógico especializado, a educandos entre 06 a 17 anos, realizando atendimentos, planejamentos, encaminhamentos, orientações aos educandos com deficiência e suas famílias;</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Realizar 10 avaliações pedagógicas no ano; ● Prestar em média¹ 50 atendimentos mensais e 500 anuais de <u>fonoaudiologia</u>; ● Realizar 30 estudos de caso comportando 1 semana de atividades; ● Realizar 20 reuniões de equipe; ● Realizar reuniões intersetoriais conforme demanda; ● Prestar no mínimo 20 assessorias as escolas municipais e estaduais; ● Coordenar e planejar as atividades do programa, bem como orientar profissionais no atendimento a 30 crianças e adolescentes; ● Manter a contratação da profissional coordenadora; ● Manter a contratação da profissional de fonoaudiologia; ● Realizar 40 horas de formação continuada aos profissionais da Seduc e Depto. de Educação Especial, conforme solicitação; 	<ul style="list-style-type: none"> ● 30 educandos sendo acompanhados e tendo garantidos atendimentos que otimizem o seu desenvolvimento e qualidade de vida; ● 500 atendimentos realizados no ano de fonoaudiologia; ● Orientar os espaços educacionais e familiares; ● Oportunizar qualidade de vida; ● Famílias e usuários tendo garantidos os seus direitos e assistidos em suas necessidades; ● 40 horas de formação continuada aos profissionais da Seduc e Depto. de Educação Especial;
<p>3. Prestar atendimento pedagógico especializado, através de oficinas pedagógicas a educandos acima de 17 anos e à alunos dispensados da frequência na escola regular que são entre 14 e 17 anos, realizando planejamentos, encaminhamentos, orientações aos educandos com</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Prestar em média 250 atendimentos mensais e 3000 anuais de pedagogia; ● Realizar 10 reuniões de equipe no ano; ● Realizar planejamento dos atendimentos organizando objetivos de trabalho e caracterizando o desenvolvimento 	<ul style="list-style-type: none"> ● 3000 atendimentos realizados no ano; ● 100 educandos sendo acompanhados e tendo garantidos atendimentos que otimizem o seu desenvolvimento e sua qualidade de vida; ● Possibilitar a investigação,

¹ A média está considerada devido aos meses e/ou semanas que possuem feriados e aos pontos facultativos, portanto ao final do ano de 2022 a meta será considerada em seu valor total.

deficiência e suas famílias;	cognitivo dos educandos; <ul style="list-style-type: none"> • Atender aos familiares conforme demanda; 	orientação e encaminhamentos <ul style="list-style-type: none"> • das demandas do educando já em seu primeiro acesso ao serviço.
4. Prestar atendimento música a alunos acima de 17 anos e à educandos dispensados da frequência na escola regular que são entre 14 e 17 anos, realizando planejamentos, encaminhamentos, orientações aos educandos com deficiência e suas famílias;	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar em média 400 atendimentos mensais e 4000 anuais de música; 	<ul style="list-style-type: none"> • 4000 atendimentos realizados no ano; • 150 educandos sendo acompanhados e tendo garantidos terapias que otimizem o seu desenvolvimento e sua qualidade de vida; • Possibilitar atividades que contribuam no desenvolvimento sensorio perceptivo e a qualidade de vida;
5. Prestar atendimento de educação física (piscina e solo) a educandos, entre 2 a 17 anos ² , acima de 17 anos e à alunos dispensados da frequência na escola regular que são entre 14 e 17 anos, realizando planejamentos, encaminhamentos, orientações aos educandos com deficiência e suas famílias;	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar em média 500 atendimentos mensais e 5000 anuais de educação física na piscina; 	<ul style="list-style-type: none"> • 5000 atendimentos realizados no ano; • 150 educandos sendo acompanhados e tendo garantidos atendimentos que otimizem o seu desenvolvimento e sua qualidade de vida; • Possibilitar atividades que contribuam no desenvolvimento sensorio perceptivo e a qualidade de vida;
6. Prestar atendimento nas áreas de serviços gerais / limpeza;	<ul style="list-style-type: none"> • Manter a contratação dos profissionais; 	<ul style="list-style-type: none"> • 235 educandos sendo acompanhados e tendo garantidos atendimentos e espaço que otimizem o seu desenvolvimento e sua qualidade de vida;
7. Prestar atendimento nas áreas de auxiliar administrativo e recepção;	<ul style="list-style-type: none"> • Manter a contratação dos profissionais; 	<ul style="list-style-type: none"> • 235 educandos sendo acompanhados e tendo garantidos atendimentos que otimizem o seu desenvolvimento e sua qualidade de vida;
8. Prestar atendimento na área de monitor;	<ul style="list-style-type: none"> • Manter a contratação da profissional; • Auxiliar os educandos junto as professoras; 	<ul style="list-style-type: none"> • 235 educandos sendo acompanhados e tendo garantidos atendimentos que otimizem o seu desenvolvimento e sua qualidade de vida;
9. Prestar atendimento nas áreas de informática e tecnologia da informação aos educandos e profissionais da instituição	<ul style="list-style-type: none"> • Manter a contratação do profissional; • Desenvolver os projetos de tecnologia digital junto aos profissionais e educandos; • Suporte e orientação dos registros 	<ul style="list-style-type: none"> • 235 educandos sendo acompanhados e tendo garantidos atendimentos que otimizem o seu desenvolvimento e sua qualidade de vida;

² Alunos inseridos na Rede Municipal de ensino.

	<ul style="list-style-type: none"> de atendimentos; • Publicação de mídias sociais da instituição; • Elaboração de vídeos institucionais junto aos educandos; • Coordenar a oficina de informática; 	<ul style="list-style-type: none"> • 70 profissionais sendo assistidos na implementação e uso das tecnologias digitais nos atendimentos; •
--	---	--

No caso dos atendimentos presenciais, estes serão executados em salas de atendimento na APAE.

Para o teleatendimento quando necessário, as ações acontecerão da seguinte forma: As atividades serão encaminhadas através de aplicativos de celular (Whats App, Facebook, Instagram, etc); A equipe trabalhará com os recursos de gravação de vídeos, envio materiais on-line, vídeo chamadas, áudios podcast, ligações telefônicas.

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas:

3.1 – META	3.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	3.3- INDICADOR FÍSICO		3.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
META 1: Prestar atendimento interdisciplinar e pedagógico especializado a educandos entre 0 a 5 anos e 11 meses, com atraso global do desenvolvimento ou deficiência, realizando planejamentos, encaminhamentos, orientações a crianças com deficiência e de suas famílias					
ETAPA 1	Manter a contratação da carga horária da profissional de pedagogia; APAE / Balneário Camboriú	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL	40 horas	01/02/2023	31/12/2023
ETAPA 2	Prestar atendimentos de pedagogia; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	150 Atendimentos anuais	01/02/2023	31/12/2023
ETAPA 3	Realizar estudos de caso comportando 1 semana de atividades podendo ter a participação da criança e de seus responsáveis; APAE / Balneário Camboriú	ESTUDOS	30 estudos de caso;	01/02/2023	31/12/2023
ETAPA 4	Realizar reuniões de equipe; APAE / Balneário Camboriú	REUNIÃO	20 reuniões anuais;	01/02/2023	31/12/2023
ETAPA 5	Realizar reuniões intersetoriais; APAE / Balneário Camboriú	REUNIÃO	Conforme demanda;	01/02/2023	31/12/2023
ETAPA 6	Prestar assessoria aos núcleos de educação infantil; APAE / Balneário Camboriú	ASSESSORIA	20 assessorias anuais no mínimo;	01/02/2023	31/12/2023
ETAPA 7	Realizar 40 horas de formação continuada aos profissionais da Seduc e Depto. de Educação Especial, conforme solicitação APAE / SEDUC/ NÚCLEOS Balneário Camboriú	FORMAÇÃO	40 Horas	01/02/2023	31/12/2023

META 2: Prestar atendimento interdisciplinar e pedagógico especializado, a educandos entre 06 a 17 anos, realizando atendimentos, encaminhamentos, orientações aos usuários com deficiência e suas famílias;					
ETAPA 1	Manter a contratação da carga horária dos profissionais da Coordenação pedagógica; APAE / Balneário Camboriú	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL	40 horas	01/02/2023	31/12/2023
ETAPA 2	Manter a contratação da carga horária da profissional da fonoaudiologia; APAE / Balneário Camboriú	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL	28 horas	01/02/2023	31/12/2023
ETAPA 3	Coordenar e planejar as atividades do programa, bem como orientar profissionais no atendimento a 30 crianças; APAE / Balneário Camboriú	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL	40 horas;	01/02/2023	31/12/2023
ETAPA 4	Realizar 30 estudos de caso comportando 1 semana de atividades podendo ter a participação da criança ou adolescentes e de seus responsáveis; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	30 estudos de caso;	01/02/2023	31/12/2023
ETAPA 5	Realizar reuniões de equipe; APAE / Balneário Camboriú	REUNIÃO	20 Anuais;	01/02/2023	31/12/2023
ETAPA 6	Realizar reuniões intersetoriais; APAE / Balneário Camboriú	REUNIÃO	Conforme demanda;	01/02/2023	31/12/2023
ETAPA 7	Prestar assessoria as escolas municipais e estaduais; APAE / Balneário Camboriú	ASSESSORIA	20 assessorias anuais no mínimo;	01/02/2023	31/12/2023
ETAPA 8	Prestar atendimentos de fonoaudiologia; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTOS	500 Anuais	01/02/2023	31/12/2023
ETAPA 9	Realizar avaliação pedagógica; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTOS	10 Anuais	01/02/2023	31/12/2023
ETAPA 10	Realizar 40 horas de formação continuada aos profissionais da Seduc e Depto. de Educação Especial, conforme solicitação; APAE / SEDUC/ CEM Balneário Camboriú	FORMAÇÃO	40 Horas	01/02/2023	31/12/2023
META 3: Prestar atendimento pedagógico especializado, através de oficinas pedagógicas a educandos acima de 17 anos e à alunos dispensados da escola regular que são entre 14 e 17 anos, realizando					

planejamentos, encaminhamentos, orientações aos educandos com deficiência e suas famílias;					
ETAPA 1	Manter a contratação da carga horária das profissionais da pedagogia; APAE / Balneário Camboriú	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL	240 horas	01/02/2023	31/12/2023
ETAPA 2	Prestar atendimentos de pedagogia; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	3000 atendimentos anuais;	01/02/2023	31/12/2023
ETAPA 3	Realizar planejamento dos atendimentos organizando objetivos de trabalho e caracterizando o desenvolvimento cognitivo dos educandos; APAE / Balneário Camboriú	PLANEJAMENTO	Conforme número de atendidos;	01/02/2023	31/12/2023
ETAPA 4	Realizar adaptações, reuniões de equipe, reuniões intersetoriais, assessoria, orientações aos familiares conforme demanda necessária. APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Conforme demanda;	01/02/2023	31/12/2023
META 4: Prestar atendimento música a alunos acima de 17 anos e à educandos dispensados da escola regular que são entre 14 e 17 anos, realizando planejamentos, encaminhamentos, orientações aos educandos com deficiência e suas famílias;					
ETAPA 1	Manter a contratação da carga horária do profissional de música; APAE / Balneário Camboriú	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL	40 horas	01/02/2023	31/12/2023
ETAPA 2	Prestar atendimentos de música; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	2500 Atendimentos anuais;	01/02/2023	31/12/2023
META 5: Prestar atendimento de educação física (piscina) a educandos, entre 2 a 17 anos³, acima de 17 anos e à alunos dispensados da frequência na escola regular que são entre 14 e 17 anos, realizando planejamentos, encaminhamentos, orientações aos educandos com deficiência e suas famílias;					
ETAPA 1	Manter a contratação da carga horária dos profissionais de educação física; APAE / Balneário Camboriú	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL	80 horas	01/02/2023	31/12/2023
ETAPA 2	Coordenar o serviço de atendimentos de piscina; APAE / Balneário Camboriú	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL	40 horas	01/02/2023	31/12/2023
ETAPA 2	Prestar atendimentos de educação física; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	5000 Atendimentos anuais;	01/02/2023	31/12/2023
META 6: Prestar atendimento nas especialidades serviços gerais / limpeza a 226 educandos;					
ETAPA 1	Manter a contratação da carga horária das profissionais de serviços gerais;	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL	120 horas	01/02/2023	31/12/2023

³ Alunos inseridos na Rede Municipal de ensino.

	APAE / Balneário Camboriú				
META 7: Prestar atendimento nas áreas de auxiliar administrativo e recepção a 226 educandos;					
ETAPA 1	Manter a contratação da carga horária das profissionais auxiliares administrativas; APAE / Balneário Camboriú	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL	80 horas	01/02/2023	31/12/2023
ETAPA 2	Manter a contratação da carga horária das profissionais de recepção; APAE / Balneário Camboriú	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL	50 horas	01/02/2023	31/12/2023
META 8: Prestar atendimento na área de monitor a 150 educandos;					
ETAPA 1	Manter a contratação da carga horária da profissional de monitoria; APAE / Balneário Camboriú	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL	28 horas	01/02/2023	31/12/2023
META 9: Prestar atendimento nas áreas de informática e tecnologia da informação aos educandos e profissionais da instituição;					
ETAPA 1	Manter a contratação da carga horária do profissional de informática; APAE / Balneário Camboriú	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL	40 horas	01/02/2023	31/12/2023

Indicadores qualitativos e quantitativos para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

- Lista de presença (diários de turmas) confirmando a participação dos educandos e/ou suas famílias, nas atividades realizadas.
- Relação de fotos e vídeos, quando ao atendimento for executado de maneira remota;
- Relatório de execução de atividades;
- 80% do cumprimento das metas acima descritas;

4 – PLANO DE APLICAÇÃO

4.1-SERVIÇO OU BEM A SER DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	4.2-UNIDADE	4.3-QUANTIDADE	4.4 - A - Atendido NA - Não atendido AP - Atendido Parcialmente
Repasse mensal de recursos financeiros da Prefeitura de Balneário Camboriú	Monetária	01 parcela de R\$ 133.160,79 01 parcela de R\$ 213.663,86 09 parcelas de R\$ 92.181,32	

5 – DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

5.1 NOME	5.2 CPF	5.3 ENDEREÇO	5.4 FUNÇÃO	C. H.	Nº DE PROFISSIONAIS
PEDAGOGAS (A CONTRATAR)			PEDAGOGAS E COORDENADORAS DE PROGRAMA	320	08
PROFESSORES DE ED. FÍSICA (A CONTRATAR)			PROFESSORA DE ED. FÍSICA E COORDENADORA ATIVIDADES DE PISCINA (A CONTRATAR)	80	02

PROFESSOR DE MÚSICA (A CONTRATAR)			PROFESSOR DE MÚSICA (A CONTRATAR)	40	02
PROFESSOR DE INFORMÁTICA (A CONTRATAR)			PROFESSOR DE INFORMÁTICA (A CONTRATAR)	40	01
SERVIÇOS GERAIS (A CONTRATAR)			SERVIÇOS GERAIS (A CONTRATAR)	120	04
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A CONTRATAR)			AUXILIAR ADMINISTRATIVO	80	02
FONOAUDIÓLOGA (A CONTRATAR)			FONOAUDIOLÓGA	28	01
MONITORA (A CONTRATAR)			MONITOR	28	01
RECEPCIONISTA (A CONTRATAR)			RECEPÇÃO	50	02
			TOTAL		23

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

6.1- CONCEDENTE (REPASSE)

METAS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
Exercício 2023	R\$ 92.181,32	R\$ 92.181,32	R\$ 92.181,32	R\$ 92.181,32	R\$ 92.181,32	R\$ 92.181,32

METAS	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2023	R\$ 92.181,32	R\$ 92.181,32	R\$ 92.181,32	R\$ 133.160,79	R\$ 213.663,86

6.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 1.176.456,53

6.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Educação.

7 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

7.1-Receitas Previstas	7.2-UNIDADE	7.3 - Valor Unitário	7.4 - TOTAL
RECEITAS CONCEDENTE			
Repasse mensal de recursos financeiros da Prefeitura de Balneário Camboriú	Monetária	01 parcela de R\$ 133.160,79 01 parcela de R\$ 213.663,86 09 parcelas de R\$ 92.181,32	R\$ 1.176.456,53

7.1.1-TOTAL GERAL RECEITAS CONCEDENTE: R\$ 1.176.456,53

7.9 -Despesas Previstas	7.10-UNIDADE	7.11-VALOR UNITÁRIO	7.12 - TOTAL
DESPESAS PROJETO PAGAS PELA CONCEDENTE			
01 (um/a) Pedagoga (40 horas semanais) coordenadora de programa	Monetária	09 parcelas de R\$ 4.416,49 01 parcela de R\$ 6.948,78 01 parcela de R\$ 12.757,98	R\$ 59.455,17
01 (um/a) Pedagoga (40 horas semanais) coordenadora	Monetária	09 parcelas de	R\$ 59.455,17

de programa		R\$ 4.416,49 01 parcela de R\$ 6.948,78 01 parcela de R\$ 12.757,98	
01 (um/a) Pedagoga (40 horas semanais) coordenadora de programa	Monetária	09 parcelas de R\$ 4.416,49 01 parcela de R\$ 6.948,78 01 parcela de R\$ 12.757,98	R\$ 59.455,17
01 (um/a) Professor de Educação Física (40 horas semanais) coordenadora de programa Piscina	Monetária	09 parcelas de R\$ 4.416,49 01 parcela de R\$ 6.948,78 01 parcela de R\$ 12.757,98	R\$ 59.455,17
01 (um/a) Pedagoga AEE (40 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 4.204,61 01 parcela de R\$ 6.583,36 01 parcela de R\$ 10.885,07	R\$ 55.309,92
01 (um/a) Pedagoga AEE (40 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 4.204,61 01 parcela de R\$ 6.583,36 01 parcela de R\$ 10.885,07	R\$ 55.309,92
01 (um/a) Pedagoga AEE (40 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 4.204,61 01 parcela de R\$ 6.583,36 01 parcela de R\$ 10.885,07	R\$ 55.309,92
01 (um/a) Pedagoga AEE (40 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 4.204,61 01 parcela de R\$ 6.583,36 01 parcela de R\$ 10.885,07	R\$ 55.309,92
01 (um/a) Pedagoga AEE (40 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 4.204,61 01 parcela de R\$ 6.583,36 01 parcela de R\$ 10.885,07	R\$ 55.309,92
01 (um/a) Fonoaudióloga (28 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 3.179,40 01 parcela de R\$ 4.875,23 01 parcela de R\$ 8.250,21	R\$ 41.740,04
01 (um/a) Professor de Educação Física (40 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 4.204,61 01 parcela de R\$ 6.583,36 01 parcela de R\$ 10.885,07	R\$ 55.309,92
01 (um/a) Professor de Música (24 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 2.750,46 01 parcela de R\$ 4.177,71 01 parcela de R\$ 6.220,73	R\$ 35.152,58

01 (um/a) Professor de Música (16 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 1.904,36 01 parcela de R\$ 2.855,83 01 parcela de R\$ 4.608,34	R\$ 24.603,14
01 (um/a) agente de Serviços Gerais (30 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 1.824,67 01 parcela de R\$ 2.732,17 01 parcela de R\$ 4.302,49	R\$ 23.456,69
01 (um/a) agente de Serviços Gerais (30 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 1.824,67 01 parcela de R\$ 2.732,17 01 parcela de R\$ 4.302,49	R\$ 23.456,69
01 (um/a) agente de Serviços Gerais (30 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 1.824,67 01 parcela de R\$ 2.732,17 01 parcela de R\$ 4.302,49	R\$ 23.456,69
01 (um/a) agente de Serviços Gerais (30 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 1.824,67 01 parcela de R\$ 2.732,17 01 parcela de R\$ 4.302,49	R\$ 23.456,69
01 (um/a) auxiliar administrativo (40 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 2.491,33 01 parcela de R\$ 3.543,49 01 parcela de R\$ 6.965,70	R\$ 32.931,16
01 (um/a) auxiliar administrativo (40 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 2.250,23 01 parcela de R\$ 3.185,18 01 parcela de R\$ 6.240,73	R\$ 29.677,98
01 (um/a) Recepcionista (25 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 1.110,00 01 parcela de R\$ 1.460,00 01 parcela de R\$ 1.979,59	R\$ 13.429,59
01 (um/a) Recepcionista (25 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 1.110,00 01 parcela de R\$ 1.460,00 01 parcela de R\$ 1.979,59	R\$ 13.429,59
01 (um/a) Monitora (28 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 1.527,02 01 parcela de R\$ 2.006,81 01 parcela de R\$ 2.610,02	R\$ 18.360,01
01 (um/a) professor de informática (40 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 4.204,61 01 parcela de R\$ 6.583,36 01 parcela de R\$	R\$ 55.309,92

		10.885,07	
Encargos Sociais da equipe contratada	Monetária	09 parcelas de R\$ 21.461,64 01 parcela de R\$ 24.789,22 01 parcela de R\$ 30.371,58	R\$ 248.315,56
TOTAL DESPESAS CONCEDENTE			R\$ 1.176.456,53

7.2.1-TOTAL GERAL DESPESAS CONCEDENTE: R\$ 1.176.456,53

8-OBSERVAÇÕES GERAIS


9 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Ralneário Camboriú (SC), 21 de novembro 2022

Documento assinado digitalmente
 MARGID RINNERT BUCKSTEGGE
 Data: 21/11/2022 15:54:48-0300
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

Assinatura do Representante OSC

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()



APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 escola@apaebalneariocamboriu.org.br
 diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br
 www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br
 Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106
 Rua: 1926, nº 1260 – Centro - Balneário Camboriú – SC - CEP: 88330-478

DECLARAÇÃO RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE, que: Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa.	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF.	Endereço residencial, telefone e e-mail.
Presidente: Margid Rinnert Buckstegge		
Vice – Presidente: Denise Payerl Basso		



APAE

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

escola@apaebalneariocamboriu.org.br

diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br

www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br

Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106

Rua: 1926, nº 1260 – Centro - Balneário Camboriú – SC - CEP: 88330-478

1º Diretor Secretário: Valceni Maria Claudino Vieira dos Santos	
2º Diretor Secretário: Mário Lúcio Borges de Souza	
1º Diretor Financeiro: Edla Aparecida da Costa Sens	
2º Diretor Financeiro: Cleusa Terezinha Brites Carvalho	F S ((
Diretor de Patrimônio: Roberto Pereira Graupner	F S
Diretor Social: Lourdes Gomes Minella	F S C 7



APAE

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

escola@apaebalneariocamboriu.org.br

diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br

www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br

Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106

Rua: 1926, nº 1260 – Centro - Balneário Camboriú – SC - CEP: 88330-478

		Email: lourdes.minella@gmail.com
Conselho de Administração: Eliane Babinski		
Conselho de Administração: Edelgard Cachel		
Conselho de Administração: Gelso Ramos		
Conselho de Administração: João Kleine Buckstegge		
Conselho de Administração: Jorge Otávio Cachel		
Conselho de Administração: Ilza Souza		



APAE

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

escola@apaebalneariocamboriu.org.br

diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br

www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br

Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106

Rua: 1926, nº 1260 – Centro - Balneário Camboriú – SC - CEP: 88330-478

Conselho de
Administração: Marli
Salete Ramos

Conselho de
Administração: Rosane
Teresinha JahnkeVailatti

Conselho de
Administração: Sônia
Maria Eble Cavichioli

Conselho de
Administração: Silvania da
Conceição Picchetti
Bertolini

Conselho de
Administração: Suzana da
Aparecida Souza de
Matos

Conselho de
Administração: Wilson
Vieira dos Santos Filho



APAE

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

escola@apaebalneariocamboriu.org.br

diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br

www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br

Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106

Rua: 1926, nº 1260 – Centro - Balneário Camboriú – SC - CEP: 88330-478

		Email: ws2@tabelionatosantos.com.br
Conselho Fiscal: Judite Haake		
Conselho Fiscal: Marilda Teresinha Costa Walesko		
Conselho Fiscal: Tereza Cardozo		
Conselho Fiscal Suplente: Ana Paula Balvedi		
Presidente de Honra: Isabela Sava Bueno		



APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 escola@apaebalneariocamboriu.org.br
 diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br
 www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br
 Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106
 Rua: 1926, nº 1260 – Centro - Balneário Camboriú – SC - CEP: 88330-478

Autodefensora: Camila Walesko	
Autodefensor: Manoel Bonson dos Santos	

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú (SC), 13 de Dezembro de 2022.



APAE

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

escola@apaebalneariocamboriu.org.br

diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br

www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br

Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106

Rua: 1926, nº 1260 – Centro - Balneário Camboriú – SC - CEP: 88330-478

Margid R. Buckstegge

Margid Rinnert Buckstegge

Presidente da APAE



APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 escola@apaebalneariocamboriu.org.br
 diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br
 www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br
 Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106
 Rua: 1926, nº 1260 – Centro - Balneário Camboriú – SC - CEP: 88330-478

Ofício N° 130

Balneário Camboriú (SC), 13 de dezembro de 2022.

Assunto: Informar equipe executora referente ao Plano de Trabalho.

Vimos por meio deste informar sobre a equipe executora referente ao Termo de fomento 2023 (para contratação de profissionais e seu encargos) pactuado entre APAE e SEDUC que possui como objeto: Prestar atendimento interdisciplinar especializado a alunos da rede municipal de ensino, entre 0 a 5 anos e 11 meses, com atraso global do desenvolvimento ou deficiência; crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências; a jovens, adultos e idosos entre 18 anos acima com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências.

NOME	CPF	ENDEREÇO	ÁREA/FUNÇÃO	CH
ADÉLIA CRISTINA SILVEIRA			SERVIÇOS GERAIS	40
ANA PAULA FORTUNATO			AUXILIAR DE LIMPEZA	30
ANGELA MARIA DE CAMARGO DOS SANTOS			COORDENADORA PEDAGÓGICA	40
ELIANE DE SOUZA CARDOSO			FONOAUDIOLOGO	24
GRACIANE BONEZ DIAS			AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40
JOSIANE RODRIGUES ALVES			AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40
JUCIRA LUIZA ALCÂNTARA			PROFESSORA	40
KATIA DE ALMEIDA PESSOA			PROFESSORA EDUCAÇÃO FÍSICA	40
KATIA MARIA UBERT BRUM			COORDENADORA PEDAGÓGICA	40

LARA SARDÁ	PROFESSORA	40
LEISE CRISTINA RIBEIRO COSTA	PROFESSORA	40
LUCIANO DA SILVA CANDEMIL	PROFESSOR DE MÚSICA	24
LUCILENE DE FÁTIMA V. DE SOUZA NETO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30
MAGNO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	PROFESSOR DE MÚSICA	16
PRISCILA VIRGINIA CÂNDIDO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40
ROSA STUEPP MACHADO	COORDENADORA PEDAGÓGICA	40
RUTE ROGÉRIO DA SILVA	RECEPCIONISTA	25
TÂNIA JARDIM DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40
PEDAGOGA A CONTRATAR	PROFESSORA	40
PEDAGOGA A CONTRATAR	PROFESSORA	40
PROFESSOR DE INFORMÁTICA	PROFESSOR	40
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR	40
RECEPCIONISTA	RECEPÇÃO	25

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,

Margid R. Buckstegge
 Margid R. Buckstegge
 Presidente ADAE/BC

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



ESTATUTO DA APAE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú ou, abreviadamente, Apae de Balneário Camboriú, fundada em Assembleia realizada em 14 de novembro de 1.984 nesta cidade de Balneário Camboriú, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Balneário Camboriú é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na rua 1926, nº 1260, bairro Centro, e foro no município de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina.

Art. 3º – A Apae de Balneário Camboriú tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Balneário Camboriú adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Balneário Camboriú, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento APAEANO e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

2º Tabelionato De Notas de Bain. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

2º Tabelionato De Notas de Bain. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Suzana
Joyce
Giovana
Sulcat.

Ferza Carolloza
fm @ V.S.
2

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

Suzana
Joyce
Guaruna

Sueli

Fernanda
Fm

Fernanda

Amorim
Fm

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

2º Tabelionato De Notas de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Balneário Camboriú integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

2º Tabelionato De Notas de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Supina
fajca
Giovana
Sulcel
Teresa Cardozo
gm
4

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Balneário Camboriú é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta de boa forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Supina
foye
Giovana
SUEC.
Teriza Cardozo
PM
5
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Balneário Camboriú é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta de boa forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Supina
foye
Giovana
SUEC.
Teriza Cardozo
PM
5
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Seção II Dos Títulos Honoríficos

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional de Notas e Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Giovanna
foyce

Suzana

Suzana

PM

toriza cardozo⁶

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

2º Tabelionato De Notas
de Bain. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

2º Tabelionato de Notas
de Bain. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

foyce
Guaruna

Suzana
Suel

Suzana

Teressa Cardozo

pm

[Handwritten signatures]

Seção V

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *ad referendum* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *ad referendum* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando

Suzana

 Tereza Cardozo

 2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

2º Tabelionato De Notas
de Bain, Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS E ORCIDO

2º Tabelionato De Notas
de Bain, Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Gervana
 Joyce
 Suzana
 Tereza Cardozo
 pm
 [Other illegible signatures and initials]

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Suzana
Joyce
Giovanna Suel

Terеза Cardozo
10

2º Tabelionato De Notas
da Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração



Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Amorim
force
Suzana
Tereza Cardozo
12

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

2º Tabelionato De Notas
de Bain. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

2º Tabelionato De Notas
de Bain. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

[Handwritten signatures and initials]
Suzana
Tereza Cardozo
Giovanna
Sulda
M
D
S
L

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Giovanna, Sereza, Teresa Cardozo, and other signatures.

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) Ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto, em nome do exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Giovanna Joyce Suzana Tereza Cardozo

VII.A – Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinado pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR);

VII.B – Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou a Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR);

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

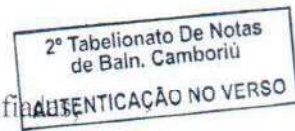
II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

foyce
Giovana
Suzana
Tereza Cavaleiro
18

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

foyer
 Suzana
 Giovana
 Teresa Cardozo
 19

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.



2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

20



2º Tabelionato De Notas
de Bain. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

2º Tabelionato De Notas
de Bain. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CAPÍTULO IV

[Handwritten signatures]
foyce
Suzo na
Sec.
Guivona

[Handwritten signatures]
Tereza Cardozo
ST

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expreso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

foyce *Suzana* *PM* *Fereza Cardozo* *Dr.* *22*



- II – legados;
- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.



Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

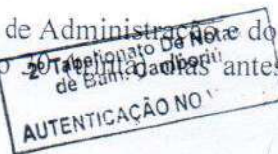
Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 20 dias antes da Assembleia Geral Ordinária.



fayce

Suzana
Suel. J.
Giovana

Teressa Cardozo
PM

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

[Handwritten signatures]
foyce

[Handwritten signatures]
Suzena
Sueli
Giovanna

[Handwritten signatures]
Teresa Cardozo
pm

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

2º Tabelionato De Notas de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apaes, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apaes ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apaes remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apaes, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apaes, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Balneário Camboriú (SC), 31 de maio de 2021

Margid R. Buckstegge
Margid Rinnert Buckstegge
Presidente da APAE

Alex Eferson Bueno
Alex Eferson Bueno
OAB/SC nº 29.518

foyce

Suspina

giovanna

Sandra

terezia cardozo
pm *SP* *RP*

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marileon Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9900

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dá fé
Balneário Camboriú/SC, 31 de agosto de 2021

Em test. da verdade.
Rubia Catarina Ortolan
Escritora Notarial
Emol. R\$0,00 Sob. R\$0,00 Total R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento. PP:CB0457-XH01
Confira os dados do ato em <http://sbo.tjsc.us.br>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

25

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
de Balneário Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 89330-478 - (47) 2033-2732 -
rcivil.bc@gmail.com

10ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 006150 Data: 06/07/2021 Livro: 0009 Folha: 297

Registro: 008663 Data: 13/08/2021 Livro: A-050 Folha: 101

Registro Origem: 000088 Data: 20/06/1985 Livro: A-001 Folha: 090

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA 30/05/2021

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

Emolumentos: Averbação: Isento, Selos: Isentos

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GDN10590-L333

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 13 de agosto de 2021

Rubia Andreia Rosa
Rubia Andreia Rosa - Oficial Substituta



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marlson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que
me foi apresentado. Do que dou fé.
Balneário Camboriú/SC, 31 de agosto de 2021
Em test. da verdade.
Rubia Catarina Ortolan
Escrivente Notarial
Emol: R\$0,00 Selo: R\$0,00 Total: R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento EPC80458-STJG
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

RCC

*QUAISQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
de Balneário Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Assembleia Geral Ordinária - 26/11/2019



Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Balneário Camboriú. Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às catorze horas, na sede da APAE, situada na rua hum mil novecentos e vinte e seis, número hum mil duzentos e sessenta, no Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme Edital de Convocação publicado no jornal Página 3, e afixado em lugares públicos, no dia vinte e quatro de outubro do ano corrente. Foram eleitos para condução da Assembleia Geral Ordinária o Presidente e o Secretário, respectivamente Sra. Valceni Maria Claudino Vieira dos Santos e Sra. Edla Aparecida da Costa Sens. Foi instalada a Assembleia pela Presidente Sra. Valceni. A secretária iniciou lendo o Edital de convocação, após apresentou o relatório de atividades referente à gestão dois mil e dezessete á dois mil e dezenove. A Secretária convidou o contador da APAE Sr. João Francisco de França para apresentar o balanço parcial fechado no dia trinta e um de outubro do ano de dois mil e dezenove. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas os mesmos foram aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 02/01/2020 a 31/12/2022. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação ficando constituída dos seguintes membros: Presidente Sra. Margid Rinnert Buckstegge, brasileira, casada, empresária hoteleira, residente na rua 2450 nº 300, centro, Balneário Camboriú/SC, inscrita no CPF sob o número _____ Vice Presidente: Sra. Denise Payerl Basso, brasileira, casada, empresária, residente na rua: 1500 nº 900 Apto 107- Centro- Balneário Camboriú-SC, RG inscrita no CPF sob o número _____, 1º Diretor Secretário: Sra. Valceni Maria Claudino Vieira dos Santos, brasileira, casada, empresária, residente na Av. José Medeiros Vieira, 2470, Praia Brava, Itajaí/SC, RG inscrita no CPF sob o número _____, 2º Diretor Secretário: Sr. Mário Lucio Borges de Souza, brasileiro, solteiro, profissão: Funcionário Público, residente na rua 2970, nº 632-centro, Balneário Camboriú-SC, RG inscrito no CPF sob o número _____, 1ª Diretora Financeira: Sra. Edla Aparecida da Costa Sens, brasileira, casada, empresária, residente na rua 1800 Nº 116, centro, Balneário Camboriú-SC, RG inscrita no CPF sob o número _____, 2ª Diretora Financeira: Sra. Cleusa Terezinha Brites Carvalho, brasileira, casada, corretora de imóveis, residente na rua Peru nº 719, Bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC, RG inscrita no CPF sob o número _____, Diretor de Patrimônio: Roberto Pereira Graupner, brasileiro, Casado, Microempresário, residente da rua 1500, nº 451, Edifício Milão ,centro ,Balneário Camboriú-SC, RG inscrito no CPF sob o número _____, Diretora Social: Sra. Lourdes Gomes Minella, brasileira, viúva, aposentada, residente na Avenida Atlântica nº 5100, centro, Balneário Camboriú/SC, RG inscrita no CPF sob o número _____ Conselho de Administração: Sra. Eliane Babinski, brasileira, Casada, Comerciante, residente na Avenida das Gaivotas, nº 200, Ariribá, Balneário



Camboriú-SC, RG [redacted] inscrita no CPF sob o número [redacted]
 Sra. Edelgard Cachel, brasileira, casada, do lar, residente na Av. Alvin Bauer nº
 360, centro, Balneário Camboriú/SC, RG [redacted] inscrita no CPF sob o
 número [redacted], Sr. Gelso Ramos, brasileiro, casado, aposentado,
 residente na Av. Central, nº 362, centro, Balneário Camboriú-SC, RG [redacted]
 inscrito no CPF sob o número [redacted] Sr. João Kleine Buckstegge,
 brasileiro, casado, empresário hoteleiro residente na rua 2450 nº 300, centro,
 Balneário Camboriú/SC, RG [redacted] inscrito no CPF sob o número [redacted]
 Sr. Jorge Otávio Cachel, brasileiro, casado, Engenheiro civil,
 residente na rua Alvin Bauer nº 360, centro, Balneário Camboriú/SC, RG [redacted]
 inscrito no CPF sob o número [redacted] Sra. Ilza Souza, brasileira,
 casada, Manicure, residente na ruja Morro das Pedras Brancas, nº 169, Nova
 Esperança, Balneário Camboriú-SC, RG [redacted] inscrita no CPF sob o
 número [redacted] Sra. Marli Salete Ramos, brasileira, casada,
 aposentada, residente na Av. Central nº 362, centro, Balneário Camboriú-SC,
 RG [redacted] inscrita no CPF nº [redacted], Sra. Rosane Teresinha Jahnke,
 brasileira, divorciada, empresária, residente na Avenida Atlântica
 nº1100,centro,Balneário Camboriú/SC, RG [redacted] inscrita no CPF sob o
 número [redacted], Sra. Sônia Maria Eble Cavichioli, brasileira, casada,
 professora aposentada, residente na rua 1101, nº431, centro, Balneário
 Camboriú/SC, RG [redacted] inscrita no CPF sob o número [redacted], Sra.
 Sylvania da Conceição Picchetti Bertolini, brasileira, casada, designer de jóias,
 residente na rua 1111, nº 215, centro, Balneário Camboriú-SC, RG [redacted]
 inscrita no CPF sob o número [redacted], Sra. Suzana da Aparecida Souza
 de Matos, brasileira, casada, do lar, residente na rua Morro das Pedras Brancas,
 nº 169, Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC, RG [redacted] inscrita no
 CPF sob o número [redacted], Sr. Wilson Vieira dos Santos Filho, brasileiro,
 casado, Tabelião, residente na rua Av. José Medeiros Vieira, 2470, Praia Brava,
 Itajaí/SC, RG [redacted] inscrito no CPF sob o número [redacted], Conselho
 Fiscal: Sra. Judite Haake, brasileira, casada, costureira, residente na rua Angico
 nº 137, Tabuleiro, Camboriú-SC, RG [redacted] inscrita no CPF sob o número [redacted]
 Sra. Marilda Teresinha Costa Walesko, brasileira, viúva, do lar,
 residente na rua Líbia nº 55, Bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC, RG [redacted]
 1 inscrita no CPF sob o número [redacted], Sra. Tereza
 Cardozo, brasileira, solteira, residente na rua Dom Sebastião nº 235, Vila real,
 Balneário Camboriú/SC, RG [redacted] inscrita no CPF sob o número [redacted]
 Conselho Fiscal Suplente: Sra. Rosalva Knabben de Oliveira,
 brasileira, viúva, professora aposentada, residente na rua 3750 nº 39, centro,
 Balneário Camboriú/SC, RG [redacted] inscrita no CPF sob o número [redacted]
 Sra. Ana Paula Balvedi, brasileira, solteira, Administradora,
 residente na rua João Francisco dos Santos, nº 20, Pioneiros, Balneário
 Camboriú-SC, RG [redacted] inscrita no CPF sob o número [redacted], Sra.
 Yvone Garrozi Silva, brasileira, viúva, professora aposentada, residente na rua
 Mascarenhas Passos nº 28, centro, Itajaí, SC, RG [redacted] inscrita no CPF sob
 o número [redacted], Presidente de Honra: Sra. Isabela Sava Bueno,
 brasileira, viúva, professora e corretora de imóveis aposentada, residente na rua
 511 nº 14, centro, Balneário Camboriú, RG [redacted] inscrita no CPF sob o
 número [redacted] Autodefensoria: Camila Walesko, brasileira, residente
 na rua Líbia nº 55, Bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC, RG [redacted]
 5 inscrita no CPF sob o número [redacted] Manoel Bonson dos Santos,



brasileiro, residente 904 nº 927 ,centro, Balneário Camboriú/SC, RG
inscrito no CPF sob o número 7, A Diretoria da APAE de Balneário
Camboriú, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária toma posse no
1º primeiro dia útil do mês de janeiro de dois mil e vinte, em cumprimento ao
disposto no art. 60 do Estatuto da APAE. Nada mais havendo a tratar, foi dada
por encerrada a Assembleia Geral Ordinária, cuja Ata foi lavrada por mim Edla
Aparecida da Costa Sens e vai assinada também pelo Presidente da
Assembleia.

Edla Aparecida da Costa Sens

Secretária: Edla

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -
rcivil.bc@gmail.com

8ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 005480 Data: 03/12/2019 Livro: 0008 Folha: 183
Registro: 008135 Data: 06/12/2019 Livro: A-047 Folha: 023

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA. 26.11.2019

Apresentante: JOYCE WEBER SANTANA

Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FPT51866-JVCU
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 06 de dezembro de 2019

Kaira Cristina da Silva
KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina



Allan Bencks Carvalho
Escritor Autorizado



Celesc Distribuicao S.A
Av Itamarati, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

Conta de
Energia Elétrica

EMIÇÃO: 16/11/2022 APRES.: 18/11/2022 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000.177.323.135 - FAT-01-20229679794632-34 REF.: 11/2022

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXC

CPJ 76.698.380/0001-41

R 1926, 1260

CENTRO - BALNEARIO CAMBORIU - SC - 88330-478

Classificação: COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES / CONVENCIO

Tensão nominal ou contratada (V): 220 / 380

Limites adequados de tensão (V): 202 a 231

Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: Convencional

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO
20417510	01/12/2022
ATENDIMENTO AO CLIENTE	CONSUMO TOTAL FATURADO
LIGUE	6.230 kWh
0800 048 0120	VALOR ATÉ O VENCIMENTO
	R\$ 4.430,29

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento: RG 3370925
Unidade de medida: kWh
Origem da leitura atual: LIDA
Data da leitura anterior: 13/10/2022
Data da leitura atual: 11/11/2022
Data da próxima leitura: 13/12/2022
Número de dias faturados: 29
Leitura atual: 65644
Leitura anterior: 59414
Constante de faturamento: 1,00
Consumo medido no mês: 6230
Consumo faturado no mês: 6230
Fator de potência: 0,94

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo	6.230	0,383793	2.391,03
Consumo Te	6.230	0,324509	2.021,69
Subtotal (R\$)			4.412,72
Lançamentos e Serviços			17,57
Cosip Municipal			17,57
Subtotal (R\$)			17,57

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Sep/2022	Out/2022
5406	6365	3159	3739	7004	6828	6430	7342	6331	4353	6681	6324

Mensagens:

Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Soma Demonstr.
735,62	998,73	1.553,30	282,26	842,81	4.412,72

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IPCA A SEREM INCLUIDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 4.412,72	17,00000%	R\$ 750,15
COFINS	R\$ 3.662,56	2,08000%	R\$ 76,18
PIS	R\$ 3.662,56	0,45000%	R\$ 16,48
	R\$		R\$

CERTIFICO que o SERVICO constante deste documento foi PRESTADO e aceito

EM 30/11/2022

Margit Rinnert Buckstegge
= Assinatura =

Nome: MARGIT RINNERT BUCKSTEGGE

Cargo: PRESIDENTE

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 16/11/2022

765D.A644.11F7.3BD9.23C4.64FA.D1E6.4FDE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 76.698.380/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:04 do dia 04/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2023.

Código de controle da certidão: **5903.9455.7629.92DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.698.380/0001-41

Certidão n°: 41014743/2022

Expedição: 21/11/2022, às 19:01:08

Validade: 20/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.698.380/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.698.380/0001-41

Razão Social: APAE ASSOC PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS

Endereço: R 1926 1260 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2022 a 17/12/2022

Certificação Número: 2022111802305807950644

Informação obtida em 21/11/2022 19:00:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**
CNPJ/CPF: **76.698.380/0001-41**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140213230625**
Data de emissão: **21/11/2022 10:26:15**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **20/01/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO: 237358 / 2022	DATA DA EMISSÃO: 13/09/2022	DATA DA VALIDADE: 12/12/2022
--	---------------------------------------	--

CPF / CNPJ: 76.698.380/0001-41	NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
--	---

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 101061

ATIVIDADE CNAE:

9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: 1926, 1260

Complemento:

Bairro: CENTRO

CEP: 88330-478

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C22237358N9197D31

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
<https://www.bc.sc.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320

72

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

1º TERMO ADITIVO ao TC **PMBC/SEDUC Nº 04/2022** que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC, e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.**

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC, , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. MARILENE ROSANA SEVERINO CARDOSO, Secretária de Educação, CPF nº _____, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.**, inscrita no CNPJ sob nº 76.698.380/0001-41, com sede na Rua dom Felipe nº 125, Bairro Vila Real, Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente, Sra. Margid Rinnert Buckstegge, CPF nº _____ residente e domiciliado à Rua 2450, nº 300 – Centro, Balneário Camboriú-SC, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

- a) alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração **PMBC/SEDUC Nº 04/2022**, passando a vigorar até **31 de dezembro de 2023**;
- b) aditivo de **R\$ 1.176.456,53** (Hum milhão, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.
- c) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 5002 - EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL GERAL
Despesa: 372 - 1 . 5002 . 12 . 367 . 4006 . 2.11 . 0 . 335000
Elemento: 43 - Subvenções Sociais
Detalhamento: 99 - outras subvenções sociais
Controle: 0 - Sem controle de despesa
Fonte de recurso: 100100 - Receitas e Transf. de Impostos - Educação

b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2023	R\$ 0,00	R\$ 92.181,32	R\$ 92.181,32	R\$ 92.181,32	R\$ 92.181,32	R\$ 92.181,32
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 92.181,32	R\$ 92.181,32	R\$ 92.181,32	R\$ 92.181,32	R\$ 133.160,79	R\$ 213.663,86
TOTAL						R\$ 1.176.456,53

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista a importância da continuidade dos trabalhos realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 15 de dezembro de 2022.

Marilene Rosana Severino Cardoso
 Secretária de Educação de Balneário Camboriú - SEDUC

Margid Rinnert Buckstegge
 Presidente da APAE / BC



Protocolo 103.282/2022



Código: 610.416.690.612.429.761

De: **Fernanda Trindade Alves da Silva** Setor: **SCGTP - DCCC - CS - Comissão de Seleção**

Despacho: **13- 103.282/2022**

Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos**

Assunto: **Parcerias com OSCs - Lei 13.019/2014**

Balneário Camboriú/SC, 26 de Dezembro de 2022

Para:

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

projetos.apaebalneario@gmail.com - 47 3367-0636

CNPJ 76.698.380/0001-41

Balneário Camboriú/SC, . . /

Bom dia,

Conforme artigo 35, V, da Lei Federal 13.019/2014, segue o parecer:

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade adotada, visto ser o 1º Termo Aditivo do Termo de Colaboração 004/2022, onde há transferência de recursos, para o Atendimento interdisciplinar e educacional especializado a educandos da rede municipal de ensino, com atraso global do desenvolvimento e com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências, rede municipal de ensino, conforme Plano de Trabalho, Protocolo 103282/2022.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se identifica com interesse do município pois presta atendimento, acompanhamento interdisciplinar e educacional especializado a educandos da rede municipal de ensino, entre 0 a 5 anos e 11 meses, com atraso global do desenvolvimento ou deficiência; crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências; a jovens, adultos e idosos entre 18 anos acima com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências.

3) Da viabilidade de sua execução e a verificação do cronograma de desembolso;

A proposta de plano de trabalho se mostra viável a sua execução. O crédito orçamentário disponível no Plano de trabalho, Protocolo103282/2022.

4) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria de Educação, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas in loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

5) Da designação do gestor da parceria;

Foi designada a senhora Francielly Aparecida Kissner, gestora da parceria.

6) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto Municipal de 9.786 de 2019.

Conclusão: Esse parecer é procedente a aprovação da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de trabalho, Protocolo 103282/2022.

Atenciosamente,

—
Fernanda Trindade Alves da Silva
Assessora Pedagógica



Protocolo 103.282/2022



Código: 610.416.690.612.429.761

De: **Antonio Cesario Pereira Junior** Setor: **PRGR - GACPJ - Gabinete Dr. Antonio Cesário Pereira Junior**

Despacho: **16- 103.282/2022**

Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos AC: Marília Coelho da Rosa**

Assunto: **Parcerias com OSCs - Lei 13.019/2014**

Balneário Camboriú/SC, 03 de Janeiro de 2023

Para:

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

projetos.apaebalneario@gmail.com • 47 3367-0636

CNPJ 76.698.380/0001-41

Balneário Camboriú/SC, . . . /

De acordo com o inciso VI do artigo 35 da lei federal 13.019/13, sou favorável a celebração da pretendida parceria.

—
Antonio Cesario Pereira Junior

Procurador - OAB/SC 6318 -

Matrícula 2.594

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 04/01/2023 16:34:10 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

“As críticas são a motivação para o sucesso.” - *Vitorio Furusho*

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TC PMBC/SEDUC Nº 04/2022

Processo: **1º TERMO ADITIVO AO TC PMBC/SEDUC Nº 04/2022**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

Organização da Sociedade Civil: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.**

TÍTULO: Programa de avaliação diagnóstica interdisciplinar de educandos da rede pública municipal de ensino de Balneário Camboriú.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: *Prestar atendimento, acompanhamento interdisciplinar e educacional especializado a educandos da rede municipal de ensino, entre 0 a 5 anos e 11 meses, com atraso global do desenvolvimento ou deficiência; crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências; a jovens, adultos e idosos entre 18 anos acima com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências.*

Valor total do repasse: R\$ 1.176.456,53 (Hum milhão, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos)

Vigência: O prazo deste termo é de 11 (onze) meses, a contar a partir de fevereiro de 2023.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria/23>

MARILENE ROSANA SEVERINO CARDOSO
Secretária de Educação – SEDUC/BC
Secretária de Educação - SEDUC

DOM/SC Prefeitura municipal de Balneário Camboriu**Data de Cadastro:** 03/01/2023 **Extrato do Ato Nº:** 4447760 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 04/01/2023 **Edição Nº:** 4083**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TC PMBC/SEDUC Nº 04/2022**Processo: **1º TERMO ADITIVO AO TC PMBC/SEDUC Nº 04/2022**Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei n' 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 Administração Pública: Município de Balneário CamboriúInterveniente: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC**Organização da Sociedade Civil: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.****TÍTULO:** Programa de avaliação diagnóstica interdisciplinar de educandos da rede pública municipal de ensino de Balneário Camboriú.**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** *Prestar atendimento, acompanhamento interdisciplinar e educacional especializado a educandos da rede municipal de ensino, entre 0 a 5 anos e 11 meses, com atraso global do desenvolvimento ou deficiência; crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências; a jovens, adultos e idosos entre 18 anos acima com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências.*

Valor total do repasse: R\$ 1.176.456,53 (Hum milhão, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos)

Vigência: O prazo deste termo é de 11 (onze) meses, a contar a partir de fevereiro de 2023.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria/23>

MARILENE ROSANA SEVERINO CARDOSO Secretária de Educação – SEDUC/BC Secretária de Educação - SEDUC



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4447760, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:**<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4447760>**